



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 39/2024 PROJETO DE LEI Nº 63/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES ELAINE OLIVEIRA E PEDRO SANTOS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)</i>		
Função	08	<i>Assistência Social</i>		
Sub-função	243	<i>Assistência à criança e ao Adolescente</i>		
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>		
Atividade	2074	<i>Termos</i>		
Fonte de Recurso	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>		
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>		
Código de Aplicação	500-803	38- Elaine Oliveira – Emenda Impositiva	R\$ 60.000,00	
	500-804	54- Pedro Santos – Emenda Impositiva	R\$ 30.000,00	
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação com recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Elaine Oliveira e Pedro Santos.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)</i>
Função	08	<i>Assistência Social</i>
Sub-função	243	<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>
Atividade	2074	<i>Termos</i>
Fonte de Recursos	08	<i>Emendas Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Código de Aplicação	500-803	<i>38- Elaine Oliveira – Emenda Impositiva R\$ 60.000,00</i>
	500-804	<i>54- Pedro Santos – Emenda Impositiva R\$ 30.000,00</i>
	Meta LDO	2024
	Meta Física Para o Exercício	100%
	Unidade de Medida	Percentual
	Custo Financeiro por Exercício	R\$ 90.000,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja cobertura far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação.

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
855	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 90.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).